



**Audiência Pública**  
**Educação Infantil no PNE**  
**17/8/2011**

Movimento social

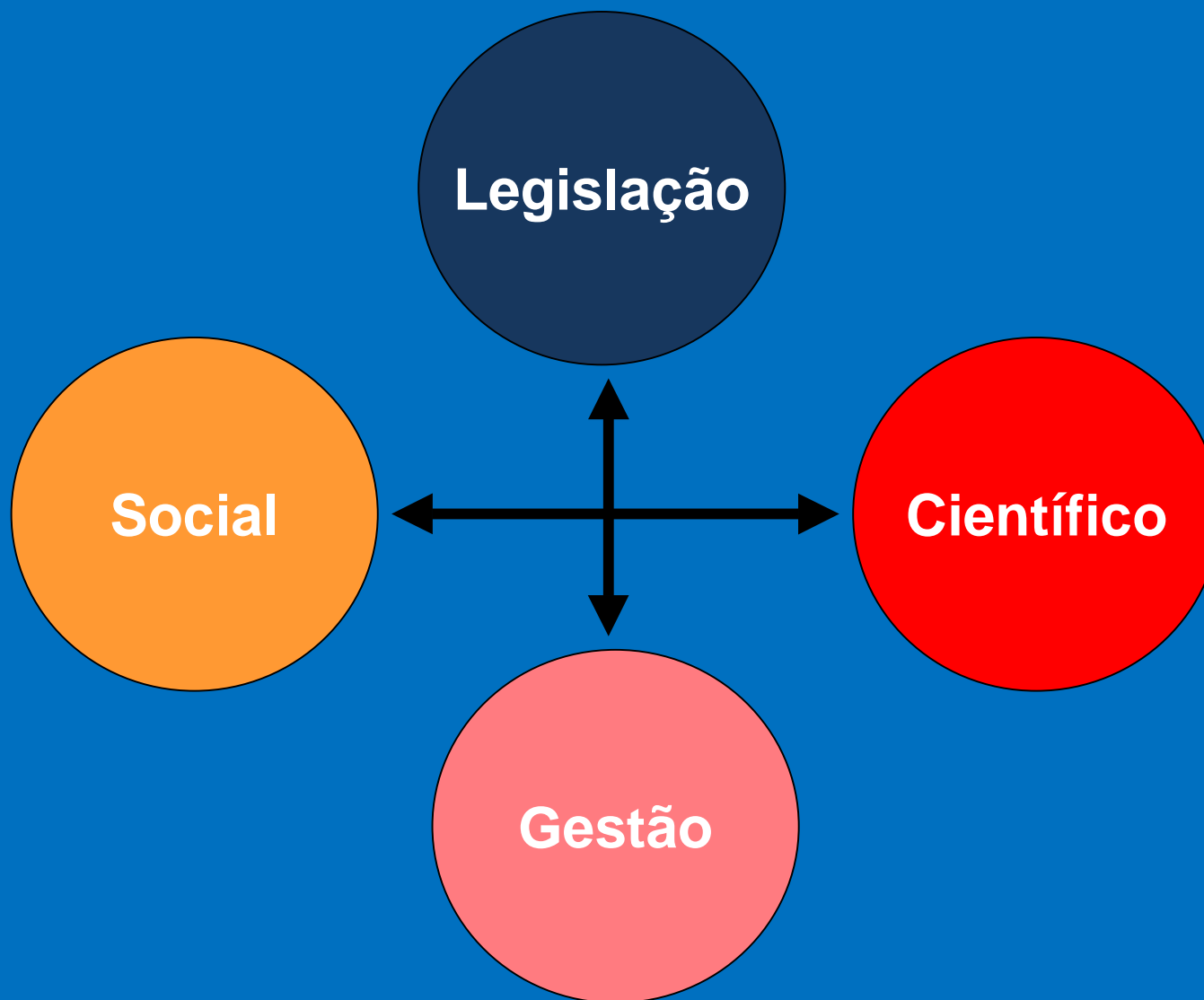
Causa:  
Educação Infantil

Atuação  
política

**26 Estados  
+  
Distrito Federal**



# ATUAÇÃO POLÍTICA



Pautar a Educação Infantil

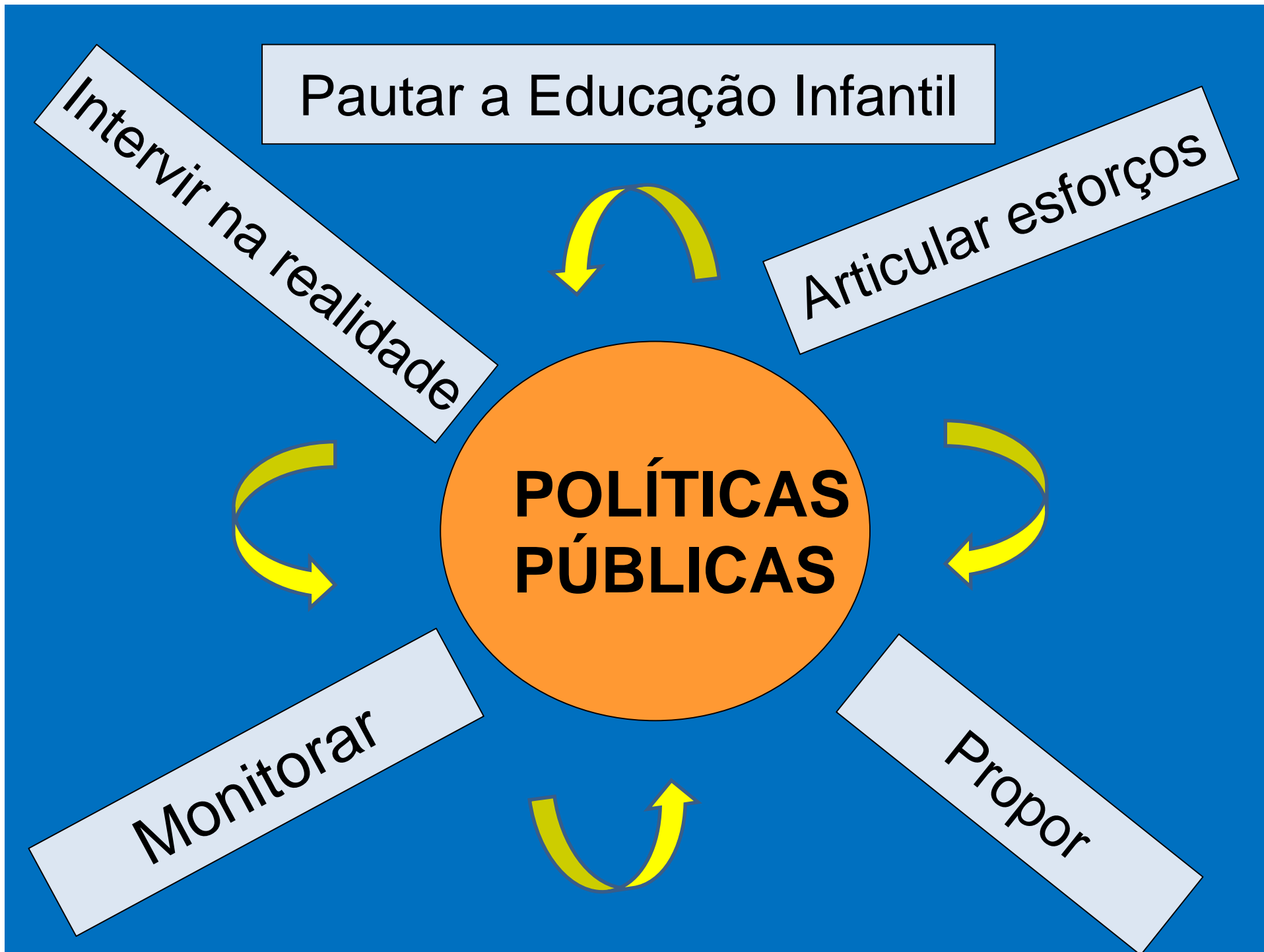
Articular esforços

Intervir na realidade

**POLÍTICAS  
PÚBLICAS**

Propor

Monitorar



# EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL: *criança como sujeito de direitos*

- CF/1988 .
- ECA/1990.
- LDBEN N.9394/1996.
- PNE Lei 10.172/2001.
- EC N. 53/1996 (FUNDEB).
- DCN da Pedagogia - Res. CNE/CP N.01/1996.
- EC N. 59/2009.
- DCNEI – Res. CNE/CEB N. 5/2009.

# EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL: *criança como sujeito de aprendizagens*

- Concepção de criança e infância.
- Indissociabilidade educar e cuidar.
- Relação com as famílias.
- Currículo e instituições próprios.
- Reconhecimento à diversidade.
- Professor/a habilitado/a.

# PNE 2011-2020 < = > PL 8035/10

- Inovações.
- Ausências.
- Tensões.



# Inovações

- PL 8035/2010: 12 Arts. + 20 Metas + 182 Estratégias = 202;
- Poucas metas determina prioridades;
- Institui o Fórum Nacional de Educação e formaliza a Conae;

# Ausências

- Diagnóstico e Notas Técnicas... O que levou aos 7% do PIB como referencial para o financiamento?
- Metas intermediárias.
- Indicação de responsabilidades entre os entes federados.
- Detalhamento das ações de equalização, pois metas são indicadores gerais. Como ficam as questões da diversidade regional, cultural e étnicorracial?
- Não inclui linhas-de-base – como o Brasil está em cada uma das metas propostas;

# Tensões

\*Regulamentação do *regime de colaboração...*

\**Aumentar o gasto* da União com educação...

(2009 dos 5% do PIB aplicado em educação, 2% Estados e 2% Municípios)

\*Ampliar as *vinculações* para a educação...

(30% Municípios e Estados - 22% a 25% União)

(Novas receitas, como por exemplo, pré-sal... 80% EB e 20% ES e royalties sobre a exploração de minerais)

- Não aponta para uma mudança no referencial e na lógica de financiamento...  
(CAQ – garantir recursos necessários e não dividir o que está disponível pelo número de alunos)
- Pouca coerência com a Conae;

# Plano Nacional de Educação - EI

- PNE 2001-2010

Meta 50% para 0 a 3 anos ( 18% - 2008)

Meta 80% para o 4 a 6 anos (72% - 2008)

## **PL 8035**

Meta 50% para 0 a 3 anos (2020)

Meta 100% para 4 e 5 anos (2016)

- MIEIB

Meta 50% para 0 a 3 anos 2016; universalizar demanda manifesta até 2020

Meta 100% para o 4 a 6 anos ( 2016 )

**Meta 1:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.

## MODIFICATIVA

Meta 1: Até 2016, universalizar o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos e ampliar a oferta educacional de forma a atender em creches e, no mínimo 50% da população de até 3 anos, e, até 2020, universalizar o atendimento da **demanda manifesta** por creche.

1.2) Manter e aprofundar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches e pré-escolas públicas.

## MODIFICATIVA

1.2) Manter programa nacional de construção, reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches e pré-escolas públicas estipulada na presente meta, assegurando que os entes federados compartilhem as responsabilidades financeiras da iniciativa na seguinte proporção dos investimentos: **50% por parte da União, 25% por parte dos Estados e 25% por parte dos Municípios**, conforme o número de unidades de ensino de educação infantil construídas, reestruturadas e adquiridas em um respectivo território municipal, localizado em um determinado Estado.

(considerações...)

- *Considerando uma demanda de 50% de cobertura em creche e universalização da pré-escola teríamos a necessidade de construção de 39 mil unidades de educação infantil, cada uma atendendo 120 crianças.*
- *O PAC 2 prevê auxílio, via Proinfância, para a construção de 6.000 unidades de educação infantil nos próximos quatro anos.*
- *É necessária uma estratégia muito mais audaciosa de expansão e apoio e que tenha participação da União e dos estados na ajuda aos municípios.*
- *Uma estratégia em regime de colaboração precisa envolver todos os entes federados neste esforço construtivo.*



# SUPRESSIVA

**1.4) Estimular a oferta de matrículas gratuitas em creches por meio da concessão de certificado de entidade beneficente de assistência social na educação.**

- *Contabilização de vagas oferecidas por entidades conveniadas (comunitárias e filantrópicas) - creche e educação especial – 4 primeiros anos de vigência do Fundeb.*
- *Estimula à oferta de matrículas em entidades privadas sem fins lucrativos - estímulo significa financiamento público ou, na melhor das hipóteses, isenções fiscais.*
- *Matrículas em creche, pelos dados de 2009, já são o segmento mais privatizado da educação básica - 40,9% das matrículas existentes nesta etapa da educação básica.*
- *A Conae propôs o investimento dos recursos públicos exclusivamente nas escolas públicas.*

1.6) Estimular a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e cursos de formação de professores para a educação infantil, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população de 4 e 5 anos.

## MODIFICATIVA

1.6) Estimular a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e cursos de formação de professores para a educação infantil, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população **de 0 até 6 anos**.

- *Unidade pedagógica da EI (entre si e com as demais etapas) – LDB e DCNEIs.*
- *Cisão entre creche e pré-escola – processo reforçado pela obrigatoriedade.*

NOVA

**1.10) O Distrito Federal e os municípios deverão realizar e publicar a cada três anos, contados da aprovação desta Lei, com a colaboração técnica e financeira da União e dos Estados quando necessário, levantamento da demanda por educação infantil em creches e pré-escola, como forma de planejar e verificar o atendimento da demanda manifesta.**

- *Demanda manifesta - ausência de mecanismos de aferição do escopo real da oferta e da demanda das famílias.*
- *A emenda visa assim estabelecer um levantamento público periódico da demanda, que servirá de baliza para a ampliação da rede.*

- NOVA
- 1.11) No crescimento da oferta de vagas no atendimento de crianças de 0 a 3 anos deve-se garantir que a partir do quarto ano de vigência desta Lei estejam sendo atendidas por creche pelo menos 40% das crianças oriundas do quinto mais pobre da população brasileira e que em 2020 a diferença entre a taxa de frequência entre o quinto mais rico e o quinto mais pobre da população não varie acima de 10%.
- *Princípio de equidade social*
- *Em 2009, apenas 11,8% dos mais pobres estavam matriculados contra os 34,9% dos mais ricos.*
- *Hoje para cada matrícula do segmento mais pobre existem 3 matrículas do mais rico.*

NOVA

**1.12) Garantir a efetivação de propostas curriculares que articulem a educação infantil e o ensino fundamental de forma efetiva, oferecendo educação adequada e de qualidade às crianças de 04, 05 e 06 anos, visando minorar os problemas educacionais decorrentes de currículos descontextualizados e de rupturas abruptas entre uma etapa e outra da educação básica.**

- *Idade de corte - problemática da antecipação de matrícula.*
- *Compromisso de todos em garantir acesso e permanência com sucesso às crianças pequenas brasileiras.*
- *Pesquisas informam que o índice de repetência no 1º ano do ensino fundamental já era alarmante quando o ingresso se dava aos 07 anos de idade – busca-se evitar que crianças ainda menores tenham o início de sua trajetória escolar marcado indelevelmente pelo insucesso.*

NOVA

**1.15) Garantir o acesso à educação em tempo integral para todas as crianças de 0 até 6 anos conforme a função social, pedagógica e política da educação infantil expressa nas DCNEIs (Resolução CNE 05/2009).**

- *Evitar a perda de um direito já reconhecido legalmente (CF/88) das crianças e de suas famílias ao atendimento em tempo integral, conforme demanda e necessidade específicas da população a ser atendida.*
- *Obrigatoriedade (EC 59/09) não pode estimular o crescimento de vagas em tempo parcial!*

NOVA

**1.16) A Educação Infantil deverá ser articulada ao Ensino Fundamental no âmbito das competências dos sistemas municipais de ensino e em conformidade com o Plano Nacional de Educação, de forma a preservar as especificidades da faixa etária de 0 a 6 anos nas demandas de atendimento, com espaços físicos, materiais e brinquedos adequados.**

- *A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental precisa ser planejada, pois ela não pode acarretar danos à primeira infância, preservando-se as orientações curriculares destinadas a este segmento em suas múltiplas linguagens, símbolos e cultura.*
- *Preservar as características específicas da sua infância e do desenvolvimento global da criança garantindo seus direitos fundamentais, dentre eles o direito de ter acesso permanente a aprendizagem de forma lúdica permitindo que estas atividades permeiem os primeiros anos do Ensino Fundamental.*
- *A integração deve prever, também, que o profissional de Educação Infantil deve ser incorporado aos sistemas públicos de ensino através de concurso público, como professor e deve partilhar das mesmas condições de trabalho, incluindo-se planos de cargos e salários.*

# Sobre o Financiamento da Educação:

CAQ como referência, invertendo a lógica.

CAQ para matrículas existentes e novas.

Padrão mínimo de qualidade para a Educação Infantil:  
custo aluno ano (insumos educacionais)

Regime de colaboração União, Estados e Municípios.

Ampliar recursos.

Definição de CAQ em até 1 ano: legislação específica com prazos e responsabilidades.

Implementação da definição do CAQ em até 2 anos  
(articulação e negociação interinstitucional - FNE)

- Equalização Regional através de Programa Nacional para aquisição e reestruturação de equipamentos – escolas públicas
- 10% do PIB – Nota Técnica da Campanha Nacional pelo Direito à Educação



## COMITÊ DIRETIVO (2010-2011)

- **Maria Luiza Rodrigues Flores**

*Fórum Gaúcho de Educação Infantil*

- **Maria Luzinete Martins Pereira Moreira**

*Fórum de Educação Infantil do Rio de Janeiro*

- **Mariéte Félix Rosa**

*Fórum de Educação Infantil de Mato Grosso do Sul*

- **Marlene Oliveira dos Santos**

*Fórum Baiano de Educação Infantil*

- **Rosilene Pachêco Quaresma**

*Fórum de Educação Infantil do Pará*



## CONTATOS:

**[mieibsecretaria@gmail.com](mailto:mieibsecretaria@gmail.com)**

**(47) 8452 1119**

Acesse **[www.mieib.org.br](http://www.mieib.org.br)**